



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1036/1962

Ementa

ALTERA A LEI 708/59, SOBRE TRIBUTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS.

Data da Norma

04/10/1962

Data de Publicação

10/10/1962

Veículo de Publicação

A Folha

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1368/1961 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: OMAIR ZOMIGNANI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/11/1965

Norma Relacionada

Lei nº 1284/1965

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

11
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.036, de 4 de outubro de 1.962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia
26/9/962, PROMULGA a seguinte lei:- -

Art. 1º - A Tabela 19, da lei nº 708, de 30 de
junho de 1.959, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA 19

Taxa de Apreensão e Depósito

- | | |
|--|------------|
| 1 - Térmo de aprcensão de mercadorias..... | 0\$ 200,00 |
| 2 - Térmo de apreensão de animal suíno, lanígero, caprino e canino..... | 0\$ 200,00 |
| 3 - Térmo de apreensão de animal cavalar, muar e bovino..... | 0\$ 500,00 |
| 4 - Depósito de animal suíno, lanígero, caprino ou canino, por dia..... | 0\$ 100,00 |
| 5 - Depósito de animal cavalar, muar e bovino, por dia..... | 0\$ 200,00 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de
janeiro de 1.963, revogadas as disposições em contrário.

- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de mil no-
vecentos e sessenta e dois 4-10-962. - - - - -

- José Maria de Monte Carmello
Diretor Administrativo